



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020002330/13	07/11/2013 10:07:33	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00255153-9 / RICARDO MEDINA COELI		2.2 CPF/CNPJ: 094.415.496-49	
2.3 Endereço: RUA PETUNEAS, 142 APTO 101		2.4 Bairro: JARDIM CENTRO	
2.5 Município: PATOS DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.700-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00255153-9 / RICARDO MEDINA COELI		3.2 CPF/CNPJ: 094.415.496-49	
3.3 Endereço: RUA PETUNEAS, 142 APTO 101		3.4 Bairro: JARDIM CENTRO	
3.5 Município: PATOS DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.700-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Trindade		4.2 Área Total (ha): 243,1586	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 36.126		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 01
		4.8 Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 393.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.989.000	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco		
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).		
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)		
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
Cerrado		243,1586
<b>Total</b>		<b>243,1586</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica		238,7116
Pecuária		3,7555
Outros		0,6915
<b>Total</b>		<b>243,1586</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
392261	7988156	SAD-69	23K	Cerrado	52,4145
<b>Total</b>					<b>52,4145</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					41,3345
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					0,0000
					0,6915
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204			52,4145	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			135,7541	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204			52,4145	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			135,7541	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado				188,1686	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Cerrado				188,1686	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SAD-69	23K	393.382	7.988.181	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	392.561	7.988.156	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)	
Nativa - sem exploração econômica	Área de Reserva Legal			52,4145	
Silvicultura Eucalipto				135,7541	
<b>Total</b>				<b>188,1686</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.559,80	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico**

07/11/2013 - protocolado e formalização do processo no NRRA-JP.

29/10/2013 - emitido o FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) para AAF classe 01, folhas 106 a 108.

27/11/2013 - foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 1010/2006, no empreendimento Fazenda Trindade, localizada município de João Pinheiro, distrito de Veredas, região noroeste de Minas Gerais durante a vistoria técnica deste órgão.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 565/2013, folha 113 de 10/12/2013.

As informações complementares foram atendidas em 14/01/2014, protocolo 07020000056/14, folha 115, estando em conformidade para dar prosseguimento interno.

Este parecer foi emitido em 24/02/2014 com análise técnica pelo servidor Alexander Rosa de Castro, MASP: 1053440-2.

**2. Objetivo**

O objetivo é analisar a solicitação em segundo requerimento, folhas 119 a 121 dos autos, para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 135,75,41 há com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto de Silvicultura com formação de floresta homogênea de Eucalipto. Bem como regularização da Área de Reserva Legal de 52,41,45 ha.

**3. Caracterização do Empreendimento**

A Fazenda Trindade está localizada na zona rural do município de João Pinheiro, distrito de Veredas. O empreendimento possui área total de 240,66,21 ha sob a Matrícula nº 36.126. A área medida é de 169,09,02 ha.

O empreendimento rural possui sede e quintal antiga e um Curral velho dentro de APP que se verifica pela construção anterior ao ano de 2008.

Não há no momento atividade agrossilvipastoril no empreendimento, mas a pretensão é a silvicultura com formação de floresta homogênea de Eucalipto.

Nos autos do processo possui um FOBI nº 1993538/2013, folhas 106 a 108 com a classificação 01 para o empreendimento, indicando o tipo de intervenção ambiental COM AAF, com as atividades de silvicultura e produção de carvão vegetal nativo.

**3.1 Meio Físico****Clima**

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

**Recursos Hídricos**

A hidrografia de influência direta do empreendimento está representada pela sub-bacia do Ribeirão da Almas e suas afluentes em Veredas (4ª ordem), tributários dos cursos d'água da sub-bacia do Rio do Sono (3ª ordem) pertencentes à Bacia Estadual do Rio Paracatu (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF 07.

**Geologia**

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis. Cotas altimétricas de até 923 metros são registradas nas cabeceiras do ribeirão Formoso, enquanto as mais baixas são ocorrentes na foz do córrego Poções, a 535 metros de altitude.

Os solos segundo o diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados. Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzorênico). São solos pobres quimicamente, mas que vêm sendo explorados em todo o Brasil, graças às suas propriedades físicas.

**Relevo**

O imóvel possui predominâncias de solos característicos de Latossolo vermelho amarelo nos relevos suaves, o Cambissolo em relevo pouco movimentado na parte baixa e o Gleissolo do tipo Hidromórficos nas Veredas.

A área onde está localizada a propriedade rural objeto estudo é caracterizado como área típica do cerrado, superfícies suave a suavemente ondulada, moderadamente inclinada e regular em direção às Veredas.

**3.2 Meio Biótico****Fauna**

A fauna da região apresenta grande diversidade de espécies de animais com destaque para a avifauna que apresenta um bom grau de conservação e um complexo de espécies pertencentes a diversos habitats como o cerrado (sentido restrito), as veredas,

campo cerrado e pasto aberto o que reflete a grande diversidade de aves da região. Algumas espécies são indicadas como raras presas pela beleza de suas plumagens (araras, tucanos) e pela caça predatória para carne como os veados.

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna da região foram às observações diretas de alguns animais como a maioria das aves listadas no quadro de classificação, pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações, informações com os moradores locais, dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

Quanto à fauna de invertebrados foram observadas várias espécies de insetos como borboletas, formigas, grilos, aracnídeos, anelídeos, moluscos entre outros, mas não foram identificados. Os peixes mais frequentes da ictiofauna também não foram especificados.

O estudo dos mamíferos da bacia baseou-se em entrevista, observação de campo, observação de pegadas, restos de repastos, abrigos, tocas, fezes e outros sinais reveladores das atividades de mamíferos, além de pesquisa bibliográfica na região circunvizinha. Principais representantes são: Tamanduá Bandeira, Jaguatirica, Anta, Lobo-guará, Tatu-peba, Tatu-canastra, Tatu-galinha, Cachorro-vinagre, Onça-vermelha, Lontra, Capivara, Morcego, Raposa, Jaratataca, Gambá, Coelho do mato, Rato-do-mato, Veado campeiro, Queixada, Catitu, Veado catingueiro e Paca.

## Flora

Na propriedade o Cerrado Sensu Stricto é a fitofisionomia predominante, com suas subdivisões em Típico e o Ralo (Ribeiro et. al. 2001). Está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra; Bate-Caixa, Pau-Santo; Sucupira Branca/Preta, Vinhático; Araticum, Mororó, Capitão, Jacarandá, Jatobá, etc.

As veredas aparecem na porção central e leste do imóvel e caracteriza-se pela presença da palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* (Burití) em meio aos agrupamentos mais ou menos densos de espécies arbustivo-herbáceas. As veredas são circundadas pôr campo limpo, geralmente úmido, e os buritis não formam dossel como ocorre no Buritizal. Na vereda caracteriza-se pôr altura média de 12 a 15 metros e a cobertura varia de 5 a 10%.

As matas de galeria ocorrem ao longo do córrego do Bonito e nas redes de drenagens efêmeras ou Grotas. Presença de árvores dicotiledônea ou palmeiras. Dossel predominante contínuo, cobertura média de 50 a 95%. Floresta associada a um curso d'água. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

Constatou-se na vistoria in loco e em análise do inventário florestal, folha 133, a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro *Caryocar brasiliens* e Ipê pertencentes ao gênero *Tabebuia*.

## Cobertura vegetal

A cobertura vegetal natural no imóvel cobre 236,21,51 ha (98,15%) de seu total medido, é pertencente ao Bioma Cerrado e caracteriza-se pelas fitofisionomias em suas formações florestais, tais como a Mata Ciliar e sua extensão em Mata de Galeria ao longo do Córrego e das redes de drenagens naturais ou grotas, mesmo que intermitentes. Também, as formações Savânicas de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo. E o ecossistema Vereda.

O imóvel apresenta quase sua totalidade com cobertura vegetal nativa tendo como antropização, sendo pelo seguinte: Pasto de 03,75,55 ha e a sede 00,69,15 ha com apenas 04,44,70 ha (01,86 %) da área total medida do imóvel.

As Áreas Preservação Permanente somam 42,02,60 ha, (17,46%) da área do imóvel. Sendo que 41,33,45 há encontra-se em faixas naturais ao longo dos cursos hídricos superficiais, mesmo que intermitentes, em bom estado de preservação com vegetação nativa sem perturbações e/ou degradações antrópicas, as quais deverão permanecer preservadas e conservadas, isentas de intervenções e/ou perturbações antrópicas. Exceção para uma pequena porção, 00,69,15 há de sede e quintal que passa pela Vereda.

A Área de Reserva Legal de 52,41,45 ha (21,78 %) será demarcada por este órgão e averbada á margem da matrícula. A reserva legal é representativa em extensão e importância ecológica além de possuir conectividade com as áreas de preservação permanente e áreas naturais anexas.

### 4. Da Demarcação da localização de Área de Reserva Legal

Demarcou-se área de Reserva Legal para fins de averbação da mesma, área essa não inferior a 20,00 % (52,41,45 ha) da área total medida do imóvel conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

A área de Reserva Legal está distribuída em três porções ou glebas, sendo a primeira com 06,19,23, situa-se ao norte do imóvel junto á Vereda dos Bragas; A segunda gleba com 41,94,01 ha situa-se ao norte e nordeste do imóvel e contígua às APPs ao longo das Veredas e Córrego; A terceira gleba com 04,28,21 há, referente a área de no mínimo 2,0 % de área com efetivo plantio no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado, situa-se à margem esquerda da cabeceira da Vereda s/nome em sua nascente.

A área de Reserva Legal possui cobertura vegetal nativa característica de um mosaico de transições de Cerrado Sensu Stricto Ralo e Típico, com ótima representabilidade do ecossistema natural do local e da região. Apresenta ótimo estado de conservação com estrato arbóreo-arbustivo fechado, o relevo é o suavemente ondulado e o solo dos tipos Latossolo Vermelho amarelo, o Cambissolo.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área Reserva Legal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo n 07020002330/13.

Área essa, não inferior a 20,00 % (52,41,45 ha) da área total do imóvel.

### 5. Recomendações para Área de Reserva Legal

Na área de Reserva Legal do empreendimento não deverá ocorrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista na alteração da atividade no uso do solo e quanto seu uso alternativo,

como:

Práticas Mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores que confrontam com a R.L.;

Práticas Edáficas: Evitar/recuperar processos de erosões, mesmo que naturais; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º, e. Excluir o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos nas áreas de R.L e A.P.Ps e em seu entorno;

Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Formar corredores naturais; zonas tampões no entorno da área de reserva legal.

## 6. Conclusão da Área de Reserva Legal

O requerente se mostrou de acordo e compromissivo com os objetivos que se precedem neste processo quanto à demarcação da localização de área para a regularização da reserva legal conforme as Leis vigentes.

Foram apresentadas novas plantas topográficas com as poligonais e coordenadas UTM dos vértices e Memoriais das porções ou glebas das áreas objeto da R.L. demarcada por este órgão em atendimento à legislação ambiental vigente, Lei 20.922 de 16/10/2013, Seção II, arts. 24 a 41 e seu regulamento e com todas as retificações para a demarcação da localização consentidas em acordo do proprietário requerente.

Conclui-se que a área de reserva legal demarcada por este órgão durante a vistoria técnica por apresentar parâmetros técnico-ambientais e resultados de consultas dos sites: ZEE/MG, Fundação Biodiversitas e Inventário Florestal de MG, que contemplam ganhos ambientais pela cobertura vegetal intacta, conservada com integral cobertura vegetal nativa do Bioma Cerrado, fitofisionomia *Sensu Stricto*; Apresenta conectividade com outras áreas nativas remanescentes e forma corredores entre as glebas de R.L e contíguas às Áreas de Preservação Permanente - A.P.Ps.; Possibilita a transição gênica da flora nativa e fauna silvestre e representabilidade dos ecossistemas do imóvel (local).

O meio físico de maneira geral, apresenta-se condições de conservação sem degradação antrópica, ou naturais.

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis pelo deferimento quanto ao requerimento, folha 119, para a demarcação de área de 52,41,45 há como reserva legal do imóvel Fazenda Trindade, Distrito de Veredas, Matrícula nº 36.126, Livro 2, fls. 1, área total de 240,66,21 ha no município de João Pinheiro/MG, proprietário Ricardo Medina Coeli.

Em consulta ao ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas para a área objeto nas Coordenadas UTM:

- Ponto 1 = Lat: 7.988.181,0; Long: 393.382,0 23 K, SAD 69, porção de área situada próxima da Vereda e o Córrego, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural: Alta;

- Grau de conservação da vegetação nativa em Alta; Relevância regional da fitofisionomia Cerrado em Alta; Integridade da flora em Alta e disponibilidade de água superficial em Alta por estar contígua aos recursos hídricos.

## 7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

### 7.1 Área Objeto

A área objeto de supressão em requerimento apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo e Cambissolo; O relevo é suave variando para suavemente ondulado com declividade regular.

A cobertura vegetal nativa apresenta-se em um mosaico de fisionomia do Bioma Cerrado com predominâncias do Cerrado *Sensu Stricto* Típico em transição com o Ralo.

Constatou-se na vistoria in loco e em análise do inventário florestal a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro *Caryocar brasiliense* e Ipê pertencentes ao gênero *Tabebuia*.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

### 7.2 Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas - ZEE/MG

Em consulta ao ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas para a área objeto nas Coordenadas UTM:

- Ponto 1 = Lat: 7.988.156,0; Long: 392.561,0 23 K, SAD 69, porção de área situada ao centro do imóvel, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural: Média, o relatório segue abaixo:

- Bioma

Bioma : Cerrado

Contorno do Estado

Nome : Estado MG

Mapeamento 2009

Área (ha) : 77.04

- Classificação : Cerrado

Prioridade de Conservação da Flora - Biodiversitas

Componente Natural: Favorável

Índice ICMS Ecológico:

Índice ICMS Ecológico - Área de conservação: Muito Precário

Recursos Minerais: Muito Favorável

Índice CFEM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral: Muito Favorável

Estrutura Fundiária: Pouco Favorável

Índice de Concentração Fundiária Invertido: Muito Precário

Coefficiente de Agricultores Familiares: Muito Precário

Utilização das Terras: Favorável

Indicador do Nível Tecnológico da Agropecuária: Favorável

Densidade de Ocupação Econômica das Terras - DOET: Favorável

Vulnerabilidade Natural: Média

- Biótica:

Integridade da Fauna: Baixa

Prioridade para Conservação de Mamíferos: Baixa

Prioridade para Conservação de Invertebrados: Baixa  
Prioridade para Conservação de Anfíbios e Répteis: Baixa  
Prioridade para Conservação de Peixes: Baixa  
Prioridade para Conservação de Aves: Baixa  
Integridade da Flora: Alta  
Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Ombrófila: Muito Baixa  
Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Decídua: Muito Baixa  
Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Semidecídua: Muito Baixa  
Relevância Regional da Fitofisionomia Campo: Muito Baixa  
Relevância Regional da Fitofisionomia Cerrado: Alta  
Relevância Regional da Fitofisionomia Campo Cerrado: Muito Baixa  
Relevância Regional da Fitofisionomia Vereda: Muito Baixa  
Relevância Regional da Fitofisionomia Cerradão: Muito Baixa  
Prioridade para Conservação da Flora: Muito Baixa  
Heterogeneidade Espacial de Fitofisionomias: Baixa  
Relevância Regional da Fitofisionomia Campo Rupestre: Muito Baixa  
Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Alta  
- Abiótica:  
Vulnerabilidade de Recursos Hídricos: Alta  
Potencialidade de Contaminação de Aquíferos: Alta  
Disponibilidade de Água Superficial: Alta  
Disponibilidade de Água Subterrânea: Média  
Vulnerabilidade do Solo à Contaminação: Média  
Susceptibilidade do Solo à Degradação Estrutural: Alta  
Taxa de Decomposição da Matéria Orgânica do Solo: Alta  
Probabilidade de Contaminação Ambiental pelo Uso do Solo: Muito Baixa  
Solo Simplificado: Latossolo  
Vulnerabilidade do Clima:  
Índice de Umidade: Úmido B1  
Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Alta  
Exposição do Solo: Alta  
Declive: Plano ou Suave-Ondulado  
Risco Potencial de Erosão: Média  
Intensidade das Chuvas: Baixa  
Erodibilidade: Alta  
Índice Ecológico Econômico: Zona Ecológica-Ecônômica 1  
Potencialidade Social: Muito Favorável  
- Componente Natural: Favorável  
Índice ICMS Ecológico:  
Índice ICMS Ecológico - Área de conservação: Muito Precário  
Recursos Minerais: Muito Favorável  
Índice CFEM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral: Muito Favorável  
Estrutura Fundiária: Pouco Favorável  
Índice de Concentração Fundiária Invertido: Muito Precário  
Coeficiente de Agricultores Familiares: Muito Precário  
Utilização das Terras: Favorável  
Indicador do Nível Tecnológico da Agropecuária: Favorável  
Densidade de Ocupação Econômica das Terras - DOET: Favorável  
Componente Institucional: Muito Favorável  
Organizações Financeiras: Muito Favorável  
Organizações Financeiras: Muito Favorável  
Organizações de Segurança Pública: Favorável  
Capacidade de Aplicação da Lei: Favorável  
Unidades de Defesa Social: Muito Precário  
Organizações Jurídicas: Favorável  
Organizações Jurídicas: Favorável  
Organizações de Ensino e Pesquisa: Muito Favorável  
Organizações de Pós-Graduação e Pesquisa: Muito Precário  
Organização de Ensino Superior e Ensino Profissionalizante: Muito Favorável  
Capacidade Institucional: Muito Favorável  
Gestão Cultural: Muito Favorável  
Gestão do Desenvolvimento Rural: Favorável  
Gestão Municipal: Muito Favorável  
Gestão Ambiental Municipal: Favorável  
Organizações de Fiscalização e Controle: Muito Favorável  
Organizações de Fiscalização e Controle: Muito Favorável  
Componente Humano: Pouco Favorável  
Demografia: Pouco Favorável  
Distribuição da População: Favorável  
Razão de dependência invertida: Precário  
Ocupação Econômica: Precário  
Emprego Formal: Favorável  
Taxa de Desocupação Invertida: Precário

Taxa de Ocupação: Pouco Favorável  
Condições Sociais: Pouco Favorável  
Habitação: Pouco Favorável  
Renda: Favorável  
Educação: Favorável  
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-M: Favorável  
Taxa Invertida de Crimes Violentos: Muito Precário  
Saúde: Precário  
Saneamento: Muito Precário  
Componente Produtivo: Muito Favorável  
Infraestrutura de Transporte: Muito Favorável  
Índice de Malha Ferroviária: Muito Precário  
Índice de Malha Rodoviária: Pouco Favorável  
Índice do Transporte Aéreo: Muito Favorável  
Atividades Econômicas: Muito Favorável  
Índice do VA Indústria: Favorável  
Índice de Exportação: Muito Precário  
Índice do VA Agropecuário: Muito Favorável  
Índice do VA Serviço: Favorável  
O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para a conservação da biodiversidade.  
O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado.

### 7.3 Estudos e Diagnósticos Técnicos e Legais

Objetivou-se por meio da Distribuição Horizontal da Vegetação analisar a participação e distribuição das espécies declaradas de preservação permanente de interesse comum e imune de corte, por lei específica nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia . em relação às outras espécies encontradas na área em estudo no Inventário Florestal.

A interpretação da estrutura da espécie Pequizeiro Caryocar brasiliense e do Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia . ao que se segue:

- A Densidade avalia o grau de participação das diferentes espécies identificadas na área. Refere-se ao número de indivíduos da espécie dentro de uma área (ha). A espécie Pequizeiro Caryocar brasiliense apresentou valor de (1,87 %) e para o Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia. de (0,54%), mostrando-se Densidade Baixa e Muito baixa, respectivamente, em relação às outras espécies encontradas na área inventariada, existem poucas plantas por hectare desta espécie.

- A Dominância indica a soma das áreas seccionais basais (m<sup>2</sup>) sobre o solo de cada espécie dentro de uma área (ha). A espécie Pequizeiro apresentou valor de (3,38 %) e para o Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia de (0,47%), índices de Dominância Muito Baixos.

- A Frequência expressa a porcentagem de parcelas em que cada espécie ocorre. Permite caracterizar a uniformidade de distribuição (agregada, Dispersa, uniforme) da espécie na área. A espécie Pequizeiro apresentou valor de 03,01 %, ocorrendo em 12 parcelas do total de 28 e para o Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia de (1,75%) em 7 parcelas, mostrando-se Frequências Baixas.

- O Índice de Valor de Importância -IVI é a soma dos valores relativos de Densidade, Dominância e Frequência de cada espécie. Permite a visão mais ampla da posição da espécie caracterizando sua importância no povoamento ou comunidade vegetal. A espécie Pequizeiro apresentou valor de (2,75 %) e para o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia de (0,92%), mostrando-se IVI Muito Baixos.

A espécie Pequizeiro ocorreu-se em doze parcelas amostrais com o total de 31,0 indivíduos. Os indivíduos estão distribuídos em sua maioria nas quatro menores classe de DAP e com cinco indivíduos amostrados situados nas classe de DAP maiores de valores centrais acima de 15,0. Para o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia ocorreu-se em sete parcelas amostrais com o total de 9,0 indivíduos distribuídos nas quatro menores classes de diâmetros.

Na área requerida o inventário estimou-se a quantidade para um hectare de 68,0 indivíduos para o Pequizeiro Caryocar brasiliense e de 68,0 também para o Ipê. Portanto, espécies declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, por lei específica nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92,

De forma geral, para a área total de estudo as espécies que se destacaram por maiores ocorrências, volumes, distribuição e índices da interpretação horizontal para fitossociologia da comunidade foram: O Pau-Terra do gênero Qualea spp. e outra não identificada, IVI 13,28%. Espécies comuns, de ampla ocorrência e predominância nas fitofisionomias do Bioma Cerrado. As espécies também se mostraram padrão de distribuição espacial mais agregado, isto é, ocorrem concentradas em porções dentro da área. Comportamento este mais comum de ocorrência na comunidade vegetal de cerrado.

### 7.4 Resultados e Considerações

O requerente providenciou as retificações nos mapas topográficos e Memoriais e requerimento excluindo área de relevância para preservação sugerida por este órgão, bem como para outras áreas de APP pertinentes, as quais foram prontamente apresentadas conforme solicitado;

O imóvel contemplará um percentual de 39,24 % (94,44,05 ha) de sua área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L.

O imóvel do empreendimento vai possuir área com efetivo plantio agrossilvipastoris superior a 100,0 ha, cuja condição, se aplica a obrigatoriedade de preservar área nativa de no mínimo 2,0 % conforme a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado, a qual foi estabelecida de comum acordo do proprietário de 04,28,21 ha.

A pretensão requerida para alteração do uso do solo para implantação de projeto silvicultural com Eucalyptus sp. a lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, não beneficiará neste caso em tela para a supressão das árvores da espécie Pequizeiro Caryocar brasiliense e o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia. Tendo os estudos técnicos neste parecer mostrados que os poucos indivíduos destas espécies na área objeto podem permanecer no local sem causar prejuízos ou comprometer o

empreendimento proposto que visa a silvicultura com *Eucalyptus* sp., visto que a silvicultura com Eucalipto permite plantios associados com várias outras culturas agrícolas na mesma área, forrageiras e arbóreas exóticas e nativas em sistema agroflorestal. Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro *Caryocar* brasileiro e o Ipê pertencente ao gênero *Tabebuia*, identificadas e estimadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, com a condicionante técnica de conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distância mínima do tronco, não inferior à duas vezes o raio da projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo.

A área requerida para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 143,56,02 ha foi reduzida após retificação da planta topográfica e exclusão de uma porção de 04,28,21 há por ser recarga de cabeceira de nascente de Vereda, com a ciência do requerente que se mostrou satisfeito com a nova demarcação, restando a área de 135,75,41 ha para supressão passível de deferimento.

O resultado da análise da área inventariada apresentou volume médio de lenha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de 10% de tocos e raízes tem-se 22,9798 m<sup>3</sup>/ha. O aproveitamento do material lenhoso será destinado para produção de carvão vegetal de origem nativa com fins de comercialização para os polos siderúrgicos de Minas Gerais.

Para o Pequiheiro o resultado da análise da área inventariada apresentou volume médio de lenha que não terá o aproveitamento socioeconômico de 0,8886 m<sup>3</sup>/há e Ipê de 0,0946 m<sup>3</sup>/ha.

As espécies consideradas para uso nobre como Sucupira Branca e a Preta, Aroeira e Vinháticos não foram encontradas nas classes diamétricas acima de 15,0 cm não sendo possíveis para destina-las para uso nobre na serraria ou marcenaria.

O requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo na área objeto, resguardando liberar áreas extensas que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração do solo por incapacidade econômico-estrutural do requerente, bem como dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente das obrigações legais.

Faz-se observação de que as orientações e solicitações de informações, retificações complementares foram repassadas formalmente para o requerente e/ou representante legal através de ofícios possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

## 8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

### 8.1 Impactos Possíveis

A área de influência direta do empreendimento é considerada os limites da propriedade, de acordo com as características de exploração, os impactos ambientais diretos se refletirão incisivamente na propriedade, aumentando ou diminuindo o potencial produtivo, ecológico e ambiental. Alguns impactos poderão refletir de forma negativa ou positiva fora dos limites da propriedade, na microbacia na qual o empreendimento está inserido e ou até mesmo outros municípios.

Contemplando estudos do meio físico, biótico, vistoria técnica in loco, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de escoamento superficial de águas pluviais pela retirada da vegetação nativa;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Aumento da temperatura superficial do solo e maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função da retirada da vegetação e pelo uso de máquinas e equipamentos agrícolas;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e retirada da vegetação natural;

Redução do habitat natural como refúgio, abrigo, alimentação e nidificação da fauna pela Supressão /retirada da vegetação e da flora;

Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela supressão da vegetação e da flora;

Poluição do ar atmosférico e emissão de gases e fumaças pela produção de carvão vegetal e pelo uso de máquinas e equipamentos agrícolas;

Contaminação de lençol freático pelo uso excessivo/inadequado de produtos/fertilizantes e agrotóxicos.

### 8.2 Medidas Mitigadoras

#### Cobertura vegetal Nativa

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. Para tanto é o que se segue:

As áreas remanescentes nativas, as A.P.Ps e a R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como:

desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

#### Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos

- Disposição de restos de culturas (eucalipto)
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

#### Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação silvicultural.

#### Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases expelidos pela carbonização da madeira nos fornos. Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos florestais e da moto-bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulação correta dos mesmos;

#### Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

#### Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

#### Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

#### Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

### 9. Conclusão da Intervenção Ambiental

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento, folhas 119 a 122 para alteração no uso do solo em supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 135,75,41 ha, e o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso para produção de carvão vegetal de origem nativa no empreendimento Fazenda Trindade, distrito de Veredas, João Pinheiro/MG, proprietário e responsável pela intervenção ambiental Sr. Ricardo Medina Coeli, CPF: 094.415.496-49.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 22,9798 m³/ha. O resultado final na área passível para fins de aproveitamento socioeconômico é de 3.119,6021 m³ de lenha, convertidos em carvão num total de 1.559,80 m³ de carvão vegetal de origem nativa.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência para prosseguimento interno e julgamento em COPA.

### 10. Validade

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, será vinculado ao prazo da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF de 48 meses.

### 11. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF e Certificado de Captação de Água Insignificante contemplados no FOBI nº 335741/2013 para a regularização do empreendimento:

Prazo: Trinta (30,0) dias a partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão ou transplante das mesmas em hipótese alguma, com a condicionante de conserva-las no local Sem perturbações, e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima do tronco não inferior à duas vezes o raio da circunferência da projeção da copa na superfície do solo:

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista e quanto seu uso alternativo, tais como: Práticas Mecânicas: arar/

gradear em nível; construir curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais e Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º:

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 27 de novembro de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 081/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 11 de março de 2014